



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.716

De 14 de novembro de 2001

Projeto de Lei nº 111/01

Processo nº 169/01

Autor: Vereador Idelmo Pereira da Silva

Aplica ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE de Araraquara, o disposto na Lei Federal nº 9.791, de 24 de março de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Aplica-se ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE de Araraquara, o disposto na Lei Federal nº 9.791, de 24 de março de 1999, estabelecendo ao consumidor e aos usuários, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem o dia de vencimento de seus débitos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).

DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI

- Prefeito Municipal em Exercício -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI

- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.